



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, com sede na Rua Antonina, nº 700, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.580, Telefone (46) 3524-6296, e-mail: juca@berzon.com.br, representado neste ato pelo Sr. Altemir Roberto Berté, inscrito(a) no CPF sob o nº 467.123.489-00, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 038/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30	Un.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas autocopiativas com 60 folhas em 3 cópias cada numeração. Bloco 20x3 vias. offset 75g – 21x30cm. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	17,60	528,00
3	300	Un.	Bloco de Notificação de Receita B 20x1 nas medidas 10,3x20,5 cm, serrilhado, com numeração sequencial impressa no canhoto e na folha destacável, confeccionado em papel super bond na cor azul 75g, conforme portaria SVS / MS nº 344/1998. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,19	957,00
4	4	Un.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numeração e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente. 30x2 vias. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	27,90	111,60
5	20	Un.	Caderno de Escrever Pauta Ampliada para alunos com baixa visão, com as especificações mínimas: Espaçamento entre linhas: 1,5 cm; Tamanho: formato A4; Número de folhas: 48 folhas; Cor das folhas: brancas;	18,00	360,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Espiral; Capa em plástico transparente.		
6	7.000	Un.	Calendário de Mesa formato 16x21 cm; Base em cartão C2S 300 G, 4X0 cores e 12 folhas 4X4 cores. Em papel couche 170g para meses. Acabamento em espiral. Em 01 modelos. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,77	12.390,00
7	1.000	Un.	Cartão de Identificação e Vacinação Amarelo – 4x1 cores – formato 7,5x11cm – off-set 180g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,18	180,00
9	500	Un.	Cartilha com 08 páginas Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,19	595,00
10	1.000	Un.	Cartilha com 14 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	1.790,00
11	150	Un.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,69	403,50
12	150	Un.	Cartilha com 28 páginas Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,98	597,00
13	200	Un.	Certificados para conferências, cursos e oficinas – formato A4 – 4x0 cores – conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,29	458,00
14	27	Un.	Confecção carimbo auto-tintável N° 20, com tamanho máximo da impressão 38x14 mm.	42,90	1.158,30
15	52	Un.	Confecção carimbo auto-tintável N° 30, com tamanho máximo da impressão 47x18 mm.	53,99	2.807,48
16	30	Un.	Confecção carimbo auto-tintável N° 40, com tamanho máximo da impressão 59x23 mm.	57,00	1.710,00
17	5.000	Pçs.	Confecção de acompanhamento medicação continua ou prolongada 1x1 cor – off-set 180g – 21x30cm – com 3 vincos, nas cores branca, amarela, azul, rosa e verde.	0,32	1.600,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
18	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm.	1,34	134,00
19	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm.	1,14	114,00
20	200	Bls.	Confecção de Bloco de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha Clínica Pré-Natal, Ficha de Atividade Coletiva ou Ficha de Visita Domiciliar - 50x1 via - 21x30 cm - off-set 90g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,20	1.240,00
21	500	Bls.	Confecção de Bloco de Receituário Simples 100x1-15,5x27 cm - 1x1 cor - off-set 75g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,29	3.145,00
24	500	Bls.	Confecção de Blocos de Receita Especial - 50x2 - 18x24cm - 1x0 cor - auto copiativo Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	10,20	5.100,00
25	3.000	Un.	Confecção de calendário da coleta de resíduos INTERIOR formato: 21x30cm, 4x0cores; papel reciclado gramatura 250g; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,25	750,00
26	1	Un.	Confecção de carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm	209,98	209,98
28	100	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor - com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,90	290,00
29	500	Bls.	Confecção de declaração de comparecimento e atestado de afastamento 100x1 - 1x0 cor off-set 75g - 15,5x21cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,58	2.790,00
33	200	Un.	Confecção de envelopes saco 24x34cm, timbrados, 4x0 cores, papel branco, com logomarca do Departamento Solicitante ou da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	358,00
34	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG - 15x21cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,60	160,00
35	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG - 30x23cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	179,00
36	5.000	Pçs.	Confecção de folder - 4x4 cores - couchê 150g - 21x30cm (aberto) com vinco - Com desenvolvimento da arte.	0,35	1.750,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
37	5.000	Un.	Confecção de folder - 4X4 cores - em papel 115g - 15X21cm (aberto) – Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,29	1.450,00
38	1.500	Un.	Confecção de folders – 4X4 cores papel reciclado 115g formato 21x30cm (aberto). Os modelos devem ser conforme a demanda de cada departamento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	690,00
39	1.000	Pçs.	Confecção de folha de resumo semanal do serviço antivetorial ou folha de registro diário do serviço antivetorial da Dengue - 1x1 cor – offset 90g – 21x30cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,19	190,00
40	400	Un.	Confecção de Livro aluno PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS, com as especificações mínimas: Capa: 25,5 x 56 cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 56 páginas, 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180 g. CTP incluso. (Modelo disponível no Clube do PROERD). Tamanho F4, dobrado ao meio A4. Deverá ser grampeado tipo revista.	6,49	2.596,00
41	4.000	Un.	Confecção de panfleto 4X4 cores papel 90g formato 21X30cm - dividido em três partes – Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,28	1.120,00
43	3.000	Un.	Confecção de panfletos 4X0 cores em papel 90g formato 15X20 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,22	660,00
51	200	Un.	Crachá para eventos, tamanho 15 x 10 cm, cores a definir, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,74	348,00
52	1.000	Un.	Ficha de visita da Dengue 1x0 cor formato 17X10cm papel autoadesivo, com meio corte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,37	370,00
53	1.500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido frente e verso ou somente frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,54	810,00
55	1.000	Un.	Panfleteo 1x0 cor – papel jornal 50g – formato 15x20 conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	460,00
Valor Total Estimado					50.559,86



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 50.559,86 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.16.00.00	0
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.16.00.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.63.01.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.16.00.00	0
368	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.16.00.00	0
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.16.00.00	940
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	0
388	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.16.00.00	936
393	09.02	08.244 0022 2.074	3.3.90.30.16.00.00	935
395	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.16.00.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.16.00.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.16.00.00	0
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.63.01.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.63.01.00	0
381	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.63.01.00	940
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	0
389	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.63.01.00	936
394	09.02	08.244 0022 2.074	3.3.90.39.63.01.00	935
396	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.63.01.00	934
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.63.01.00	0
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.63.01.00	0
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.16.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	0
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	103
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	104
208	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.16.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.16.00.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.63.01.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	0
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	103
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	104
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.63.01.00	103
224	06.03	13.391 0014 2.024	3.3.90.39.63.01.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.16.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.63.01.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	348
301	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	494
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.16.00.00	0
231	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.16.00.00	0
566	08.02	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.16.00.00	0
341	08.03	10.301 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	0
342	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	494
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	0
275	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	303
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	348
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	303
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	494
323	08.02	10.302 0017 2.067	3.3.90.39.63.01.00	303
324	08.02	10.302 0017 2.067	3.3.90.39.63.01.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	0
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	494



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

346	08.03	10.301 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	510
-----	-------	-------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da execução dos serviços / entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85615-544. Ou deverão ser executados/entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados** dentro do Município de Marmeleiro/PR.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis.**

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6 Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.8 Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra.

10.24. O FORNECEDOR deverá desenvolver a arte dos materiais e encaminhar para a aprovação do Departamento solicitante, antes da confecção dos itens solicitados.

10.25. O FORNECEDOR deve estar ciente de que todos os materiais podem ser solicitados em diversos modelos, ou seja, podendo variar modelos e quantidades de acordo com o Departamento solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Douglas Fabiano Bressiani, Mauro Fischer, Fernanda Barizon e Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Altemir Roberto Berté
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

Nas publicações do dia 11/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04 - 08, Edição nº 1.989, e dia 12/07/2025 no Jornal de Beltrão, p. 1A, Edição nº 8.245 – Atos Oficiais.

Altera-se “Valor Unitário” e “Valor Total”, de todos os itens, conforme tabela abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30	Un.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas autocopiativas com 60 folhas em 3 cópias cada numeração. Bloco 20x3 vias. offset 75g – 21x30cm. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	17,60	528,00
3	300	Un.	Bloco de Notificação de Receita B 20x1 nas medidas 10,3x20,5 cm, serrilhado, com numeração sequencial impressa no canhoto e na folha destacável, confeccionado em papel super bond na cor azul 75g, conforme portaria SVS / MS nº 344/1998. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,19	957,00
4	4	Un.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numeração e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente. 30x2 vias. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	27,90	111,60
5	20	Un.	Caderno de Escrever Pauta Ampliada para alunos com baixa visão, com as especificações mínimas: Espaçamento entre linhas: 1,5 cm; Tamanho: formato A4; Número de folhas: 48 folhas; Cor das folhas: brancas; Espiral; Capa em plástico transparente.	18,00	360,00
6	7.000	Un.	Calendário de Mesa formato 16x21 cm; Base em cartão C2S 300 G, 4X0 cores e 12 folhas 4X4 cores. Em papel couche 170g para meses. Acabamento em espiral. Em 01 modelos. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,77	12.390,00
7	1.000	Un.	Cartão de Identificação e Vacinação Amarelo – 4x1 cores – formato 7,5x11cm – off-set 180g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,18	180,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9	500	Un.	Cartilha com 08 páginas Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,19	595,00
10	1.000	Un.	Cartilha com 14 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	1.790,00
11	150	Un.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,69	403,50
12	150	Un.	Cartilha com 28 páginas Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,98	597,00
13	200	Un.	Certificados para conferências, cursos e oficinas – formato A4 – 4x0 cores – conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,29	458,00
14	27	Un.	Confecção carimbo auto-tintável N° 20, com tamanho máximo da impressão 38x14 mm.	42,90	1.158,30
15	52	Un.	Confecção carimbo auto-tintável N° 30, com tamanho máximo da impressão 47x18 mm.	53,99	2.807,48
16	30	Un.	Confecção carimbo auto-tintável N° 40, com tamanho máximo da impressão 59x23 mm.	57,00	1.710,00
17	5.000	Pçs.	Confecção de acompanhamento medicação continua ou prolongada 1x1 cor – off-set 180g – 21x30cm – com 3 vincos, nas cores branca, amarela, azul, rosa e verde. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,32	1.600,00
18	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm.	1,34	134,00
19	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm.	1,14	114,00
20	200	Bls.	Confecção de Bloco de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha Clínica Pré-Natal, Ficha de Atividade Coletiva ou Ficha de Visita Domiciliar - 50x1 via – 21x30 cm - off-set 90g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,20	1.240,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21	500	Bls.	Confecção de Bloco de Receituário Simples 100x1-15,5x27 cm - 1x1 cor - off-set 75g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,29	3.145,00
24	500	Bls.	Confecção de Blocos de Receita Especial - 50x2 - 18x24cm - 1x0 cor - auto copiativo Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	10,20	5.100,00
25	3.000	Un.	Confecção de calendário da coleta de resíduos INTERIOR formato: 21x30cm, 4x0cores; papel reciclado gramatura 250g; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,25	750,00
26	1	Un.	Confecção de carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm	209,98	209,98
28	100	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor - com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,90	290,00
29	500	Bls.	Confecção de declaração de comparecimento e atestado de afastamento 100x1 - 1x0 cor off-set 75g - 15,5x21cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,58	2.790,00
33	200	Un.	Confecção de envelopes saco 24x34cm, timbrados, 4x0 cores, papel branco, com logomarca do Departamento Solicitante ou da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	358,00
34	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG - 15x21cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,60	160,00
35	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG - 30x23cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	179,00
36	5.000	Pçs.	Confecção de folder - 4x4 cores - couchê 150g - 21x30cm (aberto) com vinco - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,35	1.750,00
37	5.000	Un.	Confecção de folder - 4X4 cores - em papel 115g - 15X21cm (aberto) - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,29	1.450,00
38	1.500	Un.	Confecção de folders - 4X4 cores papel reciclado 115g formato 21x30cm (aberto). Os modelos devem ser conforme a demanda de cada departamento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	690,00
39	1.000	Pçs.	Confecção de folha de resumo semanal do serviço antivetorial ou folha de registro diário do serviço	0,19	190,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			antiveterial da Dengue - 1x1 cor – offset 90g – 21x30cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
40	400	Un.	Confecção de Livro aluno PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS, com as especificações mínimas: Capa: 25,5 x 56 cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 56 páginas, 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180 g. CTP incluso. (Modelo disponível no Clube do PROERD). Tamanho F4, dobrado ao meio A4. Deverá ser grampeado tipo revista.	6,49	2.596,00
41	4.000	Un.	Confecção de panfleto 4X4 cores papel 90g formato 21X30cm - dividido em três partes – Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,28	1.120,00
43	3.000	Un.	Confecção de panfletos 4X0 cores em papel 90g formato 15X20 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,22	660,00
51	200	Un.	Crachá para eventos, tamanho 15 x 10 cm, cores a definir, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,74	348,00
52	1.000	Un.	Ficha de visita da Dengue 1x0 cor formato 17X10cm papel autoadesivo, com meio corte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,37	370,00
53	1.500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido frente e verso ou somente frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,54	810,00
55	1.000	Un.	Panfleteo 1x0 cor – papel jornal 50g – formato 15x20 conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	460,00
Valor Total Estimado					50.559,86

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1991- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

				APRESENTAR FICHA TÉCNICA, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO			
Valor Total Estimado							2.995,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de junho de 2025.

Marmeleiro, 30 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Nas publicações do dia 11/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04 - 08, Edição nº 1.989, e dia 12/07/2025 no Jornal de Beltrão, p. 1A, Edição nº 8.245 – Atos Oficiais. Altera-se “Valor Unitário” e “Valor Total”, de todos os itens, conforme tabela abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30	Un.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas autocopiativas com 60 folhas em 3 cópias cada numeração. Bloco 20x3 vias. offset 75g – 21x30cm. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	17,60	528,00
3	300	Un.	Bloco de Notificação de Receita B 20x1 nas medidas 10,3x20,5 cm, serrilhado, com numeração sequencial impressa no canhoto e na folha destacável, confeccionado em papel super bond na cor azul 75g, conforme portaria SVS / MS nº 344/1998. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,19	957,00
4	4	Un.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numeração e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente. 30x2 vias. Realizar a arte e enviar ao departamento para	27,90	111,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1991- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
5	20	Un.	Caderno de Escrever Pauta Ampliada para alunos com baixa visão, com as especificações mínimas: Espaçamento entre linhas: 1,5 cm; Tamanho: formato A4; Número de folhas: 48 folhas; Cor das folhas: brancas; Espiral; Capa em plástico transparente.	18,00	360,00
6	7.000	Un.	Calendário de Mesa formato 16x21 cm; Base em cartão C2S 300 G, 4X0 cores e 12 folhas 4X4 cores. Em papel couche 170g para meses. Acabamento em espiral. Em 01 modelos. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,77	12.390,00
7	1.000	Un.	Cartão de Identificação e Vacinação Amarelo – 4x1 cores – formato 7,5x11cm – off-set 180g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,18	180,00
9	500	Un.	Cartilha com 08 páginas Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,19	595,00
10	1.000	Un.	Cartilha com 14 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	1.790,00
11	150	Un.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,69	403,50
12	150	Un.	Cartilha com 28 páginas Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor;	3,98	597,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1991- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
13	200	Un.	Certificados para conferências, cursos e oficinas – formato A4 – 4x0 cores – conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,29	458,00
14	27	Un.	Confecção carimbo auto-tintável Nº 20, com tamanho máximo da impressão 38x14 mm.	42,90	1.158,30
15	52	Un.	Confecção carimbo auto-tintável Nº 30, com tamanho máximo da impressão 47x18 mm.	53,99	2.807,48
16	30	Un.	Confecção carimbo auto-tintável Nº 40, com tamanho máximo da impressão 59x23 mm.	57,00	1.710,00
17	5.000	Pçs.	Confecção de acompanhamento medicação continua ou prolongada 1x1 cor – off-set 180g – 21x30cm – com 3 vincos, nas cores branca, amarela, azul, rosa e verde. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,32	1.600,00
18	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm.	1,34	134,00
19	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm.	1,14	114,00
20	200	Bls.	Confecção de Bloco de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha Clínica Pré-Natal, Ficha de Atividade Coletiva ou Ficha de Visita Domiciliar - 50x1 via – 21x30 cm - off-set 90g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,20	1.240,00
21	500	Bls.	Confecção de Bloco de Receituário Simples 100x1-15,5x27 cm - 1x1 cor – off-set 75g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,29	3.145,00
24	500	Bls.	Confecção de Blocos de Receita Especial – 50x2 – 18x24cm – 1x0 cor – auto copiativo Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	10,20	5.100,00
25	3.000	Un.	Confecção de calendário da coleta de resíduos INTERIOR formato: 21x30cm, 4x0cores; papel reciclado gramatura 250g; Realizar a arte e enviar ao departamento para	0,25	750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1991- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
26	1	Un.	Confecção de carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm	209,98	209,98
28	100	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor – com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,90	290,00
29	500	Bls.	Confecção de declaração de comparecimento e atestado de afastamento 100x1 – 1x0 cor off-set 75g – 15,5x21cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,58	2.790,00
33	200	Un.	Confecção de envelopes saco 24x34cm, timbrados, 4x0 cores, papel branco, com logomarca do Departamento Solicitante ou da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	358,00
34	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG – 15x21cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,60	160,00
35	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG – 30x23cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	179,00
36	5.000	Pçs.	Confecção de folder - 4x4 cores – couchê 150g – 21x30cm (aberto) com vinco – Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,35	1.750,00
37	5.000	Un.	Confecção de folder - 4X4 cores - em papel 115g - 15X21cm (aberto) – Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,29	1.450,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1991- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

38	1.500	Un.	Confecção de folders – 4X4 cores papel reciclado 115g formato 21x30cm (aberto). Os modelos devem ser conforme a demanda de cada departamento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	690,00
39	1.000	Pçs.	Confecção de folha de resumo semanal do serviço antivetorial ou folha de registro diário do serviço antivetorial da Dengue - 1x1 cor – offset 90g – 21x30cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,19	190,00
40	400	Un.	Confecção de Livro aluno PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS, com as especificações mínimas: Capa: 25,5 x 56 cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 56 páginas, 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180 g. CTP incluso. (Modelo disponível no Clube do PROERD). Tamanho F4, dobrado ao meio A4. Deverá ser grampeado tipo revista.	6,49	2.596,00
41	4.000	Un.	Confecção de panfleto 4X4 cores papel 90g formato 21X30cm - dividido em três partes – Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,28	1.120,00
43	3.000	Un.	Confecção de panfletos 4X0 cores em papel 90g formato 15X20 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,22	660,00
51	200	Un.	Crachá para eventos, tamanho 15 x 10 cm, cores a definir, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,74	348,00
52	1.000	Un.	Ficha de visita da Dengue 1x0 cor formato 17X10cm papel autoadesivo, com meio corte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,37	370,00
53	1.500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido frente e verso ou	0,54	810,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1991- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			somente frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
55	1.000	Un.	Panfleto 1x0 cor – papel jornal 50g – formato 15x20 conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	460,00
Valor Total Estimado					50.559,86

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Ata Nº 20/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos componentes da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior que posta em discussão e votação foi aprovada. Em seguida a presidente, vereadora Rosmari de Assis, declarou o recebimento da justificativa da ausência da vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira da reunião do dia 16 de junho de 2025 e deferiu o pedido. Em seguida a presidente, vereadora Rosmari de Assis, anunciou o recebimento do Projeto de Lei do Executivo 42/2025. Em seguida a vereadora Rosmari de Assis designou-se como relatora do Projeto de Lei do Executivo 42/2025. Anunciou, a presidente, vereadora Rosmari de Assis o recebimento dos documentos solicitados referentes ao Projeto de Lei do Legislativo 3/2025. Em seguida a relatora do Projeto de Lei do Executivo, 42/2025, vereadora Rosmari de Assis, solicitou análise jurídica da matéria pela procuradoria da Casa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião convocando seus pares para a próxima reunião a realizar-se no dia 30 de junho de 2025, às 18 horas. Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis
Presidente

Analice Pavan
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira
Membro

Ata Nº 21/2025

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) nas dependências desta Casa Legislativa. Na abertura da reunião a Presidente, vereadora Rosmari de Assis, verificou a presença dos componentes da comissão e declarou aberta a reunião. Em seguida, a vereadora Analice Pavan fez a leitura da ata da reunião anterior que posta em discussão e votação foi aprovada. Em seguida a presidente, vereadora Rosmari de Assis, declarou o recebimento dos Projetos de Lei do Executivo 43, 44, 45, 46 e 47/2025. Em seguida designou as relatorias das matérias recebidas. Como relatora dos Projetos de Lei do Executivo 43 e 44/2025 foi designada a vereadora Analice Pavan. Como relatora dos Projetos de Lei do Executivo 45 e 46/2025 foi designada a vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira. Como relatora do Projeto de Lei do Executivo 47/2025 foi designada a vereadora Rosmari de Assis. Em seguida os projetos foram debatidos. Foram emitidos pareceres favoráveis para deliberação em plenário dos Projetos de Lei do Executivo 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2025. Foi solicitada pela



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
FORNECEDOR: DP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	355	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	36,00	12.780,00
3	75	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	114,00	8.550,00
4	11	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	104,00	1.144,00
5	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	104,00	520,00
6	65	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	228,00	14.820,00
7	25	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	69,00	1.725,00
8	82	m²	Placa de identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	125,00	10.250,00
9	95	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	249,00	23.655,00
10	5	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm, frente adesivadas, instaladas.	129,00	645,00
11	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de adesivos e afixas).	130,00	1.300,00
Valor Total Estimado				75.389,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
FORNECEDOR: JOARES MELLO DOS SANTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	370	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	47,90	17.723,00
Valor Total Estimado				17.723,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
FORNECEDOR: ROOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	441983	50	Unidade	OXÍMETRO DE DEDO Monitor para oximetria de dedo, não invasivo, portátil: -Alimentação com pilhas alcalinas; -Display com alta intensidade de luz; -Operado por uma única tecla; -Indicação de curva pleiomográfica; -Medidas de saturação de oxigênio (SpO2) na faixa de 30% a 99%, com precisão de 1%; -Medição da taxa de pulso: 30bpm a 250bpm; -Uso em pacientes pediátricos e adultos; -Indicador de carga de bateria e alarme visual para bateria fraca. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO	Vitalgold	59,90	2.995,00
Valor Total Estimado						2.995,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de junho de 2025.

Marmeleiro, 30 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Nas publicações do dia 11/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04 - 08, Edição nº 1.989, e dia 12/07/2025 no Jornal de Beltrão, p. 1A, Edição nº 8.245 - Atos Oficiais.

Alterar-se "Valor Unitário" e "Valor Total", de todos os itens, conforme tabela abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30	Un.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas autocopiativas com 60 folhas em 3 cópias cada numerado. Bloco 20x3 vias offset 75g - 21x30cm. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	17,60	528,00
3	300	Un.	Bloco de Notificação de Recetta II 20x1 nas medidas 10,3x20,5 cm, serrilhado, com numeração sequencial impressa no canhoto e na folha de destino, confeccionado em papel super bond na cor azul 75g, conforme portaria SVS / MS nº 344/1998. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,19	957,00
4	4	Un.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numerção e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente. 30x2 vias. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	27,90	111,60
5	20	Un.	Caderno de Escrever Pasta Ampliada para alunos com baixa visão, com as especificações mínimas: Espaçamento entre linhas: 1,5 cm; Tamanho: formato A4; Número de folhas: 48 folhas; Cor das folhas: brancas.	18,00	360,00

6	7.000	Un.	Espirais. Capa em plástico transparente. Calendário de Mesa formato 16x21 cm. Base em cartão C2S 300 G, 4X0 cores e 12 folhas 4X4 cores. Em papel couche 170g para meses. Acabamento em espiral. Em 01 modelos. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,77	12.390,00
7	1.000	Un.	Cartão de Identificação e Vacinação Amarelo - 4x1 cores - formato 7,5x11cm - off-set 180g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,18	180,00
9	500	Un.	Cartilha com 08 páginas; Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,19	595,00
10	1.000	Un.	Cartilha com 14 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	1.790,00
11	150	Un.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; Interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,69	403,50
12	150	Un.	Cartilha com 28 páginas; Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Tamanho 165,6x225,6; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,98	597,00
13	200	Un.	Certificados para conferências, cursos e oficinas - formato A4 - 4x0 cores - conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,29	458,00
14	27	Un.	Confecção carimbo auto-tintável Nº 20, com tamanho máximo da impressão 38x14 mm.	42,90	1.158,30
15	52	Un.	Confecção carimbo auto-tintável Nº 30, com tamanho máximo da impressão 47x18 mm.	53,99	2.807,48
16	30	Un.	Confecção carimbo auto-tintável Nº 40, com tamanho máximo da impressão 59x23 mm.	57,00	1.710,00
17	5.000	Pgs.	Confecção de acompanhamento medição continua ou prolongada 1x1 cor - off-set 180g - 21x30cm - com 3 vincos, nas cores branca, amarela, azul, rosa e verde. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,32	1.600,00
18	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm.	1,34	134,00
19	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90g, 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm.	1,14	114,00
20	200	Bls.	Confecção de Bloco de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha Clínica Pré-Natal, Ficha de Atividade Coletiva ou Ficha de Visita Domiciliar - 50x1 via - 21x30 cm - off-set 90g; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,20	1.240,00

21	500	Bls.	Confecção de Bloco de Receituário Simples 100x1-15,5x27 cm - 1x1 cor - off-set 75g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	6,29	3.145,00
24	500	Bls.	Confecção de Blocos de Recetta Especial - 50x2 - 18x24cm - 1x0 cor - auto copiativo Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	10,20	5.100,00
25	3.000	Un.	Confecção de calendário da coleta de resíduos INTERIOR formato: 21x30cm, 4x0cores; papel reciclado gramatura 250g; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,25	750,00
26	1	Un.	Confecção de carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm	209,98	209,98
28	100	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor - com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,90	290,00
29	500	Bls.	Confecção de declaração de comparecimento e atestado de afastamento 100x1 - 1x0 cor off-set 75g - 15,5x21cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,58	2.790,00
33	200	Un.	Confecção de envelopes saco 24x34cm, timbrados, 4x0 cores, papel branco, com logomarca do Departamento Solicitante ou da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	358,00
34	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG - 15x21cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,60	160,00
35	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG - 30x23cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,79	179,00
36	5.000	Pgs.	Confecção de folder - 4x4 cores - couche 150g - 21x30cm (aberto) com vinco - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,35	1.750,00
37	5.000	Un.	Confecção de folder - 4X4 cores - em papel 115g - 15X21cm (aberto) - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,29	1.450,00
38	1.500	Un.	Confecção de folders - 4X4 cores papel reciclado 115g formato 21x30cm (aberto). Os modelos devem ser conforme a demanda de cada departamento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	690,00
39	1.000	Pgs.	Confecção de folha de resumo semanal do serviço amivetorial ou folha de registro diário do serviço amivetorial da Dengue - 1x1 cor - off-set 90g - 21x30cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,19	190,00
40	400	Un.	Confecção de Livro aluno PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS, com as especificações mínimas: Capa: 25,5 x 56 cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g, CTP incluso. Miolo: 56 páginas, 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g, CTP incluso. Certificação: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em	6,49	2.596,00

41	4.000	Un.	sulfite 180 g. CTP incluso. (Modelo disponível no Clube do PROERD). Tamanho F4, dobrado ao meio A4. Deverá ser grampeado tipo revista		
41	4.000	Un.	Confecção de panfleto 4X4 cores papel 90g formato 21X30cm - dividido em três partes - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,28	1.120,00
43	3.000	Un.	Confecção de panfletos 4X0 cores em papel 90g formato 15X20 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,22	660,00
51	200	Un.	Crachá para eventos, tamanho 15 x 10 cm, cores a definir, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,74	348,00
52	1.000	Un.	Ficha de visita da Dengue 1x0 cor formato 17X10cm papel autodeslize, com meio corte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,37	370,00
53	1.500	Un.	Folders - papel couche brilho - gramatura 115g - tamanho 21x31cm, colorido frente e verso ou somente frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,54	810,00
55	1.000	Un.	Panfleto 1x0 cor - papel jornal 50g - formato 15x20 conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,46	460,00
Valor Total Estimado				50.559,86	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2025.

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital HNSA e do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde de Realeza - PR, referente a abertura do Hospital e a aquisição anual dos medicamentos para o ano 2025 no Pronto Atendimento.

A alteração se dá devido a exclusão das cláusulas, no instrumento convocatório, que se referem a cota exclusiva a participação exclusiva de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", conforme: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 15 de julho de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO

PREGOEIRA

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - Processo nº 50/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOESTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES - CNPJ 05.242.489/0001-21. Item: 01 R\$ 7,31. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 345.397,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 15 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - Processo nº 120/2025.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, através da contratação de empresas especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda de jogos oficiais, campeonatos municipais, jogos amistosos não oficiais, organizados pelo Departamento de Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA - CNPJ 34.443.053/0001-07. Itens: 01 - R\$ 468,99; 02 - R\$ 398,99; 03 - R\$ 399,99; 04 - R\$ 378,99; 05 - R\$ 398,96; 06 - R\$ 458,99; 07 - R\$ 458,99; 08 - R\$ 458,99; 09 - R\$ 458,99; 10 - R\$ 398,99; 11 - R\$ 2.298,99; 12 - R\$ 398,99; 13 - R\$ 918,99; 14 - R\$ 399,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 459.849,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 15 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguazu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 17 de julho de 2025 e ficará aberto pelo período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 o CREDENCIAMENTO para fins de: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de Assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguazu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/07/2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito